



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3299/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

- I.** O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II.** A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III.** A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas neste Decreto, conforme segue abaixo:

Presidente:

GLACIANO DE OLIVEIRA, Engenheiro, Servidor Efetivo, CREA-PR nº 157785/D, CPF/MF nº 038.436.549-30;

Membros:

LISIANE MAYARA GAMBIN, Engenheira, Servidora Comissionada, CREA-PR nº 162789/D, CPF/MF nº 089.210.219-57;

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS, Engenheiro, Servidor Comissionado, CREA-PR nº 189068/D, CPF/MF nº 108.513.589-69.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus encargos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, não



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

tendo o designado direito a percepção de qualquer vantagem pecuniária, além de sua remuneração normal.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II. Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III. Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV. Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V. Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
- VI. Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, para fins de incidência dos impostos devidos.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

- I. Imóveis próprios do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, para fins mencionados neste Decreto;
- II. Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º Em caso de interesse ou necessidade pública, poderá ser criada uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Publicado no DIOEMS
Edição nº 2291
Data: 04 / 02 / 2021
P. (s): _____

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal